



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO ACERCA DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico Nº317/2023/SUPEL/RO

Objeto: Registro de preços visando a Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Processo administrativo: [0069.068859/2022-45](#)

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio procede à análise e manifestação acerca do pedido de esclarecimentos interpostos ao certame acima epigrafado.

Após análise preliminar e verificada a intempestividade da medida no que tange o pedido de esclarecimento em tela, esta Pregoeira remeteu os autos a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para apresentar os esclarecimentos técnicos necessários. Cumpre registrar que esta está Superintendência, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 3º da Lei nº 8.666/93, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao Princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, primando pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados. Naturalmente, levando-se a natureza e a complexidade do objeto, em razão da natureza técnica das alegações, os autos foram submetidos ao setor acima elencado que se manifestou conforme resposta dada ao questionamento:

a) Gostaria de saber qual o valor de BDI utilizado no pregão nº 317/2023, fiz uma ligação e me falaram que é um valor fixo, mas preciso saber qual vocês estão usando para fazer a planilha de preço da empresa.?

RESPOSTA: Nos custos unitários de serviços de sondagem, estão inseridos os custos dos serviços seus encargos, seus tributos, riscos, seguros, lucro almejado e etc., que serão a sua única e exclusiva remuneração, em tese.

vide (Cotação Empresas Consultadas (0034801924)) c/c Cotação SAMS Sondagem Planilha ([0034801930](#)).

Quanto ao BDI (Bônus de Despesas Indiretas) temos a informar os parâmetros mínimos, médios e máximos para a administração, o que não se aplica as empresas, conforme:

Acórdão 1.551/2008- Plenário c/c Acórdão 1804/2012-Plenário.

A desclassificação de proposta de licitante que contenha taxa de BDI acima de limites considerados adequados pelo TCU só deve ocorrer quando o preço global ofertado também se revela excessiva,

dado que a majoração do BDI pode ser compensada por subavaliação de custos de serviços e produtos. [TC-007.626/2012-6, rel. Min Marcos Bemquerer Costa, 11.7.2012]

Acórdão n.º 2452/2012-Plenário, TC-010.073/2012-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 11.9.2012

A verificação, em contrato de obra pública, da existência de preços unitários acima dos referenciais de mercado não configura dano ao erário, se o preço global da obra se encontrar abaixo do preço de mercado. Os preços unitários de tais itens devem, contudo, ser reduzidos aos preços de referência, na hipótese de aditivo ao contrato que aumente seus quantitativos.

Contudo, o acórdão 2622/2013 -TCU- Plenário, apresenta os parâmetros a serem observados por todos.

Quanto a consulta se destaca novamente:

“2. Bem como **no custo unitário já deve estar com a taxa do BDI**, adotado, também lhe encaminho o modelo de BDI do TCU/DF a ser ajustado de acordo com a tributação de vossa empresa. “ [grifei]

Logo: NÃO temos um BDI fixo, temos um parâmetro mínimo, médio e máximo, para o balizamento das empresas de acordo com os parâmetros ofertados pelo Acórdão 2622/2013 – TCU- Plenário, e disponibilizado a todos na fase de consulta.

Portanto, Não importa qual o BDI, a empresa deve ater-se ao seu BDI (Bônus de Despesas Indiretas), de acordo com a sua forma/regime tributação, seu risco e seu lucro almejado, de acordo com modelo disponibilizado, em tese, e nos valores máximos de acordo com a tabela de preço <SEI/ABC - 0038150218 – Planilha> 02/08/2023 09:56, constante nos autos e ato convocatório (<https://rondonia.ro.gov.br/licitacao/683122/>).

Desta forma restam esclarecidas as dúvidas suscitadas.

A licitação em epígrafe, foi **ADIADA** para o dia **21.08.2023 as 10h00** (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2023

Bruna Karen Borges Rodrigues
Pregoeira-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Karen Borges Rodrigues, Pregoeiro(a)**, em 16/08/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040923753** e o código CRC **3ADB4182**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0069.068859/2022-45

SEI nº 0040923753

Criado por [00798226226](#), versão 9 por [00798226226](#) em 16/08/2023 15:22:17.